EXPEDIENTE DO DIA
FM 01/09/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0999
Em 01/09/2009
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER CONTRÁRIO EM SEPARADO Nº. 075/2009

PROPONENTES: PRESIDENTE E SECRETARIO DA COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relativo às contas do Município de Marechal Floriano referente ao exercício 2008 – Prefeito Elias Kiefer, Processo TC- 1956/2009.

É o parecer

Em virtude do opinamento contrário ao parecer da relatoria desta Comissão, e nos termos do Artigo 220 do Regimento Interno, fundamentamos os motivos pela discordância do parecer do relator da comissão de finanças e orçamento e do Parecer prévio TC-092/2009 do Tribunal Contas do Estado do Espírito Santo.

Considerando que durante a gestão publica administrativa do exercício 2008, ocorreram fatos que desencadeou nesta Casa um pedido de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apurar irregularidades alusivas a obras publicas que foram iniciadas, pagas e, porém não foram concluídas dentro deste período; e

Considerando que ao termino dos trabalhos da CPI, o seu relatório final foi direcionado ao Ministério Publico Estadual e ao Tribunal de Contas para prosseguir com as devidas providencias cabíveis em relação às irregularidades constatadas e descritas no relatório em separado do Presidente da CPI que segue anexo a este;

Ressaltamos ainda que conforme documento em anexo, foi firmado um Convenio de numero 183/2006 com a Secretaria Estadual de Saúde, do qual foi disponibilizado verba para construção do Posto de Saúde de Bom Jesus, obra esta que realizou-se em 2008 e nas condições que o imóvel se encontra, a atual prefeita foi notificada para devolver os recursos ali investidos, pois na prestação de contas relativo a execução desta obra, foi detectado irregularidades por não cumprir o projeto aprovado.

Diante do exposto, recomendamos como secretario e presidente desta comissão, a REJEIÇÃO das contas, solicitando aos demais pares que nos acompanhem.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Sergio Stein
Presidente

Aloísio Modolo de Almeida
Secretário

ENTE DO DIA
06 109

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO

OBJETO DO REQUERIMENTO Nº. 007/2009

RELATÓRIO EM SEPARADO

SÉRGIO STEIN, vereador da presente CPI, vem por meio desta apresentar RELATÓRIO FINAL EM SEPARADO por parcialmente discordar do relatório do eminente parlamentar relator, baseando, para tanto, no seguinte:

Pede-se a devida vênia para expor a esta honrada comissão, que minha discordância reside no pensamento e fundamentação do causídico da presente CPI, Dr. Néri Mariani, inserto às fls. 768-771 dos autos, que assim asseveram, conforme sua íntegra:

I- Breve histórico da investigação

O processo administrativo acima teve origem no Requerimento nº. 007 de 16 de março de 2009 subscrito pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, objetivando apurar fatos relativos a obras inacabadas no município de Marechal Floriano na gestão 2005-2008.

A referida investigação baseou-se nos autos dos documentos encaminhados pelo Poder Executivo Municipal, bem como pelos depoimentos, principalmente dos sócios e representantes legais das Empresas Consulplan Consultoria e Planejamento Ltda ME e FREMAR Prestação de Serviços Ltda.

Acrescenta-se como base do processo de apuração dos fatos auditados os relatórios constantes no Volume I páginas 01 a 34 da Empresa Topograph Engenharia Ltda, perícia assinada pelo engenheiro civil Edmo Pires Martins CREA/ES 3651-D, onde ficaram constatados pagamentos realizados pelo Poder Executivo Municipal de obras inacabadas no exercício 2008.

EDIENTE DO DIA
23/06/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

II- Dos fatos

Durante o andamento dos trabalhos, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como os servidores desta Casa, disponibilizados para assessorar a CPI, constataram in loco a atual situação das obras inacabadas conforme Volume VI em anexo, a veracidade dos alegados no relatório da empresa Topograph Engenharia Ltda.

Em função do objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito registra-se que, no ano de 2005 as contas do Poder Executivo Municipal encontram-se com recurso de julgamento, referente ao exercício 2006 obteve aprovação do Tribunal de Contas e da Câmara Municipal, exercício 2007 possue parecer favorável do Tribunal de Contas, porém ano 2008 - período das obras inacabadas - até a presente data não obteve apreciação das contas pelos órgãos competentes.

Saliento aqui, que a Câmara Municipal de Marechal Floriano que zela pela honradez, transparência e dignidade no exercício dos mandatos e que sempre dotada de imparcialidade e latente senso de justiça, procurou investigar os fatos com a mais absoluta isenção de seus membros, bem como de seus funcionários para o fim designado.

No caso em tela, no decorrer dos depoimentos foram dados todos os direitos aos depoentes para apresentar provas documentais, haja vista as empresas citadas foram assistidas pelos seus patronos jurídicos, assim como tiveram todos os depoimentos gravados e registrados em ata.

Dentro dessa documentação ficou constatado que houve irregularidades no decorrer da execução das obras: Construção da quadra poliesportiva EMPEF Flores Passsinato Kuster, Construção da quadra poliesportiva EMPEF Braço Sul – Soído, Construção de girador de locomotivas.

Juntamente com os processos verifica-se que ocorreram pagamentos parciais, onde os mesmos são superiores as obras realizadas. Ademais, constam dos depoimentos que os sócios da empresa Consulplan Consultoria e e Planejamento Ltda ME, ao responder os questionamentos feitos pelos membros da CPI, deixaram duvidas quanto a responsabilidade da empresa perante a execução da obra, pois os mesmos sempre responderam que não sabiam e nem tinham conhecimento dos fatos em relação

ao recebimento de valores superiores as obras realizadas, bem como do destino final do material adquirido para realização das obras, chegando inclusive a dizer que os mesmos foram furtados, porém não registraram o boletim de ocorrência, procedimento este normal para este ato, donde se deduz que os materiais não existiam, ate mesmo em função desta Comissão ter solicitado copia das notas fiscais dos materiais comprados e até o momento da conclusão dos trabalhos, nenhum documento foi apresentado para analise.

Como se observa, no decorrer dos trabalhos ficou patente a irregularidade dos procedimentos adotados para pagamentos destas obras, ficando o ordenador de despesa responsável pela gestão 2008, bem como os sócios das empresas envolvidas, em ressarcir aos cofres públicos os valores indevidamente pagos e recebidos.

III- Conclusão

Em face de toda a apuração e dos fatos aqui expostos, concluo em atendimento aos prejuízos aos cofres públicos, pelo encaminhamento à Mesa diretora de toda a documentação, bem como as conclusões finais desta Comissão Parlamentar de Inquérito para os devidos procedimentos regimentais adotados por esta egrégia Casa de Leis.

Marechal Floriano, 16 de junho de 2009.

Néri Mariani
OAB 280-B/ES

Todavia, ao final do relatório conclusivo do nobre colega de edilidade, de fls. 772-776, define o relator desta CPI que devem os autos ser encaminhados ao Egrégio TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Com isso modestamente concorda este Vereador.

Porém, em conclusão a esta fundamentação, este Vereador suplica também que esta Presidência determine o encaminhamento dos autos ao membro do Ministério Público, além da Corte de Contas supra dita.

EXPEDIENTE DO DIA
EM 23/06/09

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

É O RELATÓRIO EM SEPARADO.

Marechal Floriano, ES; 16 de junho de 2009.

SÉRGIO STEIN
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

fazer o parecer baseado neste documento e com base no relatório final da CPI do Sérgio. Aloísio.

Secretaria da Saúde um NOVO [redacted]

OF/SESA/PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/Nº331/09

Vitória, 13 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito,

Com relação a Prestação de Contas do Convênio nº 183/2006, firmado entre esta Secretaria de Estado e esse Município, de acordo com o Parecer de Visita Técnica do nosso Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEEA, conforme cópia anexa, objetivando concluir a análise da construção da Unidade Básica de Saúde da Família na Comunidade de Bom Jesus, vimos solicitar a devolução dos recursos repassados por esta SESA, tendo em vista que, em função das irregularidades apontadas, a referida Prestação de Contas fica sem condições de ser aprovada.

Atenciosamente,

Noel Marcelo Santos Andrade
Assistente de Gerência/FES

Exmª Srª
Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal de Marechal Floriano

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 – Bento Ferreira, Vitória/ES – 29052-121
Telefones: (27) 3137-2305 – 3137-2309 – 3137-2383 – 3137-2380 (fax)
www.saude.es.gov.br • apologab@saude.es.gov.br

Fl. 167
Proc.nº 40317005
Convenio nº 183/06

O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE,

SENHOR ASSISTENTE DA GERENCIA NOEL MARCELO SANTOS ANDRADE

VISTORIA TÉCNICA

Durante a vistoria na Unidade de Saúde da Comunidade de Bom Jesus, Distrito de Marechal Floriano – ES constatamos as seguintes irregularidades:

1) Com relação aos projetos de situação e arquitetônico.

a. O corte no talude foi menor que o previsto, por conseqüência, imóvel foi construído sem respeitar a planta de situação.
b. O muro ao redor da edificação não foi construído.
c. As divisões internas encontradas no imóvel não estão de acordo com o projeto arquitetônico.

2) Com relação ao Memorial Descritivo de Materiais de Acabamento do Projeto Arquitetônico.

a. O piso da área descoberta não foi construído.
b. As paredes da copa, DML e dos banheiros que deveriam ser azulejadas ate o teto na verdade está azulejada a meia parede.
c. O reboco das paredes sequer foi camurçado, quando no memorial de materiais e acabamento as mesmas deveriam ser emassadas e pintadas com tinta de primeira qualidade.
d. Não foram colocadas as soleiras nas portas.
e. Não existem os metais nas louças.
f. A instalação elétrica esta inacabada (falta fiação) e os acabamentos das mesmas não foi feito (tomadas, interruptores e as tampas e espelhos das mesmas) e as luminárias não foram instaladas.
g. As janelas e básculas são em madeira, quando deveriam ser em alumínio.

OBS. A edificação apresenta diversas infiltrações tanto debaixo para cima (rés do chão) como de cima para baixo, indicando vicio de execução da obra.
Segue relatório fotográfico em anexo.

29 de julho de 2009

José Antonio Botti
Eng. Civil – CREA 2239 ES
Nº Funcional 299.2825







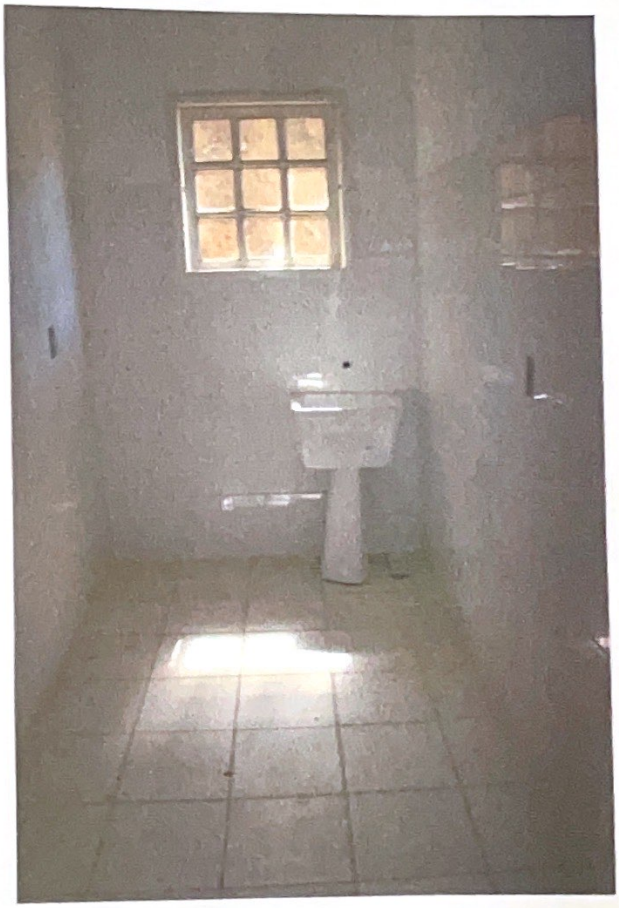







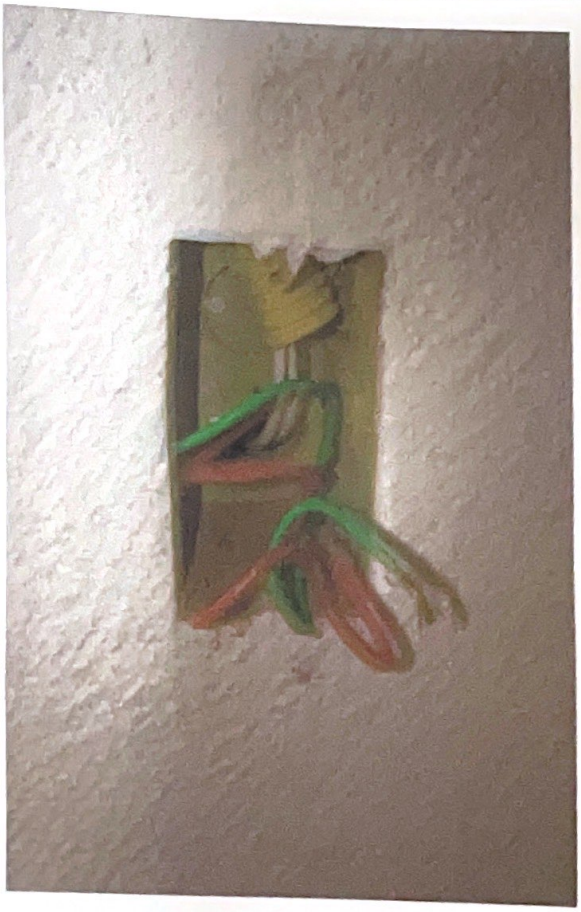






UNIDADE DE SAÚDE
DE
BOM JESUS


Unidade de Saúde
da Família





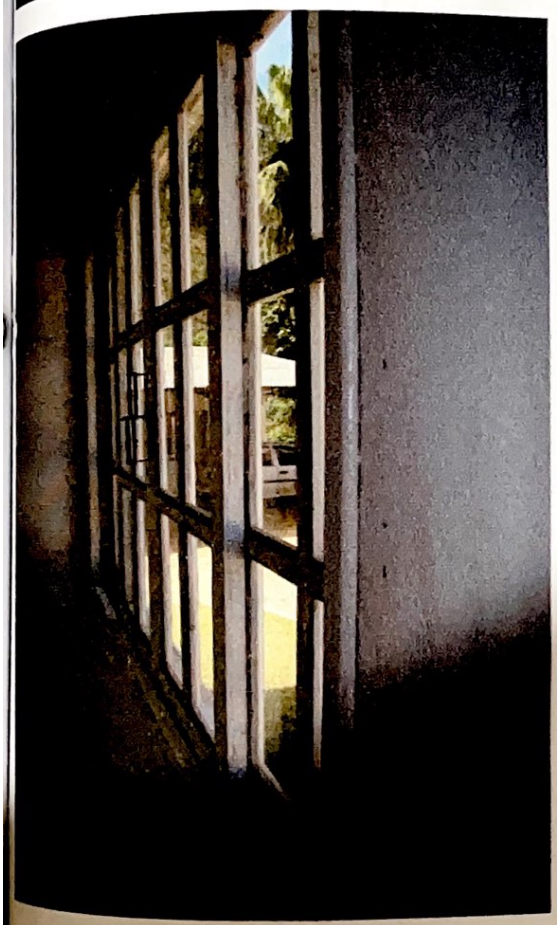

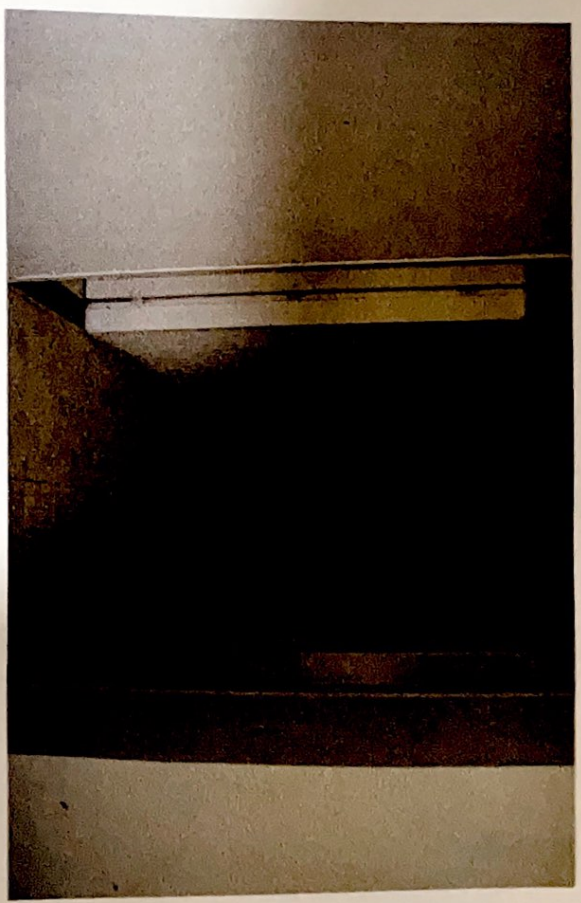








Teto





